



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para a eventual Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte – PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração a necessidade da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante da utilização de **Materiais e Suprimentos de Informática** para atender as necessidades diárias do Legislativo Municipal no exercício de 2017.

2.3. Tomando como entendimento os princípios que norteiam os gastos públicos, e demais princípios aos quais vinculam a administração pública; foi escolhida a modalidade Pregão na forma Presencial conforme Art. 23 da lei 8.666/93, tendo como justificativa a impossibilidade de executar na forma eletrônica devido à instabilidade de sinal de internet que no momento se encontra no prédio da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pela lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3.2. Deverá o Instrumento convocatório atender à nova Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, procedendo a contratação dos itens cotados até R\$ 80.000,00 com exclusividade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município, podendo contratar até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, fomentando assim o mercado local, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.).

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, com vistas a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances. Além do objeto ser uma estimativa de necessidade e flexibilidade na Contratação posterior. Não sendo utilizada a modalidade Pregão na forma Eletrônica devido ao sinal de internet fornecido ao palácio legislativo que se encontra com qualidade não apropriada para a realização no formato Pregão Eletrônico.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

Itens	Descrição	Und.	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	ACCESS POINT 300MBPS PN-AP150M	Unid.	4	8
2	ADAPT USB WIREL 300MBPS	Unid.	2	4
3	BASE MOUSE SOFT	Unid.	5	10
4	CABO FORÇA P/ FONTE NOVA NORMA	Unid.	3	6
5	CABO FORÇA 2 PINOS P/IMPRESSORA	Unid.	2	4
6	CABO HDMI AUD/VID 1.2MTS MINI	Unid.	2	4
7	CABO REDE CAT 6 305 Mts	Caixa	1	2
8	CABO USB 2.0/3,0Mts	Unid.	3	6
9	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR NA COR PRETA, POTENCIA DE 1.2W	Unid.	2	4
10	CALCULADORA FINANC HP12C	Unid.	2	3
11	CONECTORES RJ45 – CAT 5E MACHO	Unid.	20	40
12	CD 700MB 80MIN PINO C/ 100	Pino	2	4
13	DVD 4,7 GB, 120 MIN. - PINO C/ 100 UNID.	Pino	2	4
14	ESTENÇÃO ELETRICA TRES ENTRADAS PADRÃO NOVO 10m	Unid.	3	6
15	FONTE ATX 450W REAL C/CABO	Unid.	4	8
16	HD EXT 1.0TB; SATA; MÍNIMO DE 2,5"; USB 2.0, VEL ROT. 7.200 RPM.	Unid.	2	4
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tecnologia de Impressão: laser monocromática.; Velocidade de impressão e cópia até 40ppm; Resolução dpi: 1200x1200; Vidro do scanner no tamanho officio; Duplex para impressão frente e verso automático; Redução/Ampliação: 25-400%; DIGITALIZAÇÃO Resolução da digitalização: 1200x1200 ou 600x2400; Alimentador automático de documentos ADF para no mínimo 35 folhas, Digitalização para PC, Email ou USB; Bandeja para 250 folhas; Bandeja Multiuso para 50 folhas; Tipo de papel suportado: Comum, fino, grosso, espesso, envelopes e etiquetas; Tamanho da folha: Suportar pelo menos A4 e Ofício II; Processador: 297Mhz; Memória: 64MB; Emulação PCL6; Compatibilidade de OS: Windows 2000 / XP (32 / 64 bits) / Vista (32 / 64 bits) / 2003 Server (32 / 64 bits) / 2008 Server (32 / 64 bits) / 7 (32 / 64 bits) / 2008 Server R2 (64 bits) Linux: Ubuntu e Red Hat; Conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100; Ciclo mensal de até 50.000 páginas; Garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento.	Unid.	1	2
18	MONITOR 18.5 LED PRETO	Unid.	2	4
19	MOUSE USB OPTICO	Unid.	3	6
20	MICROCOMPUTADOR - COR PRETO COM PLACA MAE, PROCESSADOR CORE I5 CLOCK 3,93 GHZ, 8 GB MEMORIA DDR3 1133GHZ, HD 1TB, GRAVADOR DE DVD RW SATA, LEITOR E GRAVADOR DE CARTAO, MOUSE OPTICO USB, TECLACO	Unid.	2	3



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

	PADRAO ABNT2 USB,			
21	NOTEBOOK CORE I5, TELA LED Min. 14", WEBCAM INTEGRADA, MEMORIA DE 8 GB, HD DE 500GB	Unid.	2	3
22	NOBREAK 700VA BIVOLT 1BAT	Unid.	2	3
23	PEN DRIVE 32GB	Unid.	4	8
24	ROTEADOR WIREL 300MBPS 3G	Unid.	1	2
25	SWITCH SG800, 8 PORTAS GIGABITTT'S ETHERNET 10/100/1000 MBPS	Unid.	1	2
26	SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, TIPO DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX/DUPLEX, INTERFACE USB, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, FORMATO A4, CARTA, OFÍCIO, ATÉ 21,59 CM X 29,71 CM EM BASE PLANA, E ATÉ 21,59 CM X 35,56 CM COM O ADF, VELOCIDADE DE ATÉ 25 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPTURA MÍNIMA 600X600 PPP/USB COM CABO INCLUÍDO, SOFTWARE OCR, VOLTAGEM BIVOLT	Unid.	1	2
27	TECLADO USB MULTIMIDIA	Unid.	3	6
28	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL EPSON XP 214 - Cores Preto, Ciano, Magenta ou Amarelo.	Unid.	24	48
29	TONNER COMPATÍVEL PRETO PARA HP LASER JET M1132 MFP	Unid.	8	16
30	TONNER COMPATÍVEL PRETO PARA BROTHER – TN 3382	Unid.	8	16

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo a ser estipulado pela **Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA - CMGN**, sem adição de qualquer ônus para o Contratante.

5.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta casa em adquiri-los.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

6.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme indicação na Ordem de Fornecimento pela **Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA**.

6.2. Prazo de entrega: Deverá ser realizado conforme cronograma fornecido pela **Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA**, que deverá ser feita através de **Ordem de Fornecimento** durante o exercício de 2017.

6.4. Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

6.6. O fornecimento dos produtos em questão, serão acompanhados pelo 1º Secretário Sr. JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA, ou outro delegado pelo Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA ou departamento designado pela mesma, localizada na Av. 7 de Setembro, S/N – Bairro Pedrinhas Cep: 68.665-000, Garrafão do Norte/PA.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer todo o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.
- b) Entregar no endereço apresentado pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA todos os produtos objeto desta Licitação, devidamente embalado para manuseio do CONTRATANTE;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9.2. Receber o bem de consumo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

10.3. Não havendo mais interesse da Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, será reincidido mediante confirmação do interesse público.

10.4. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. N° 22.980.965/0001-20 ===

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

Exercício 2017

0101. Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

01.031.0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, sendo atestada em conformidade com o fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante;

12.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada receberá programação do fornecimento dos produtos em conformidade com a solicitação feita pela Câmara Municipal de Garrafão do Norte, emitida pelo 1º Secretário.

13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

13.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à CÂMARA MUNICIPAL, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Garrafão do Norte-PA, 28 de junho de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA REIS OLIVEIRA
1º Secretário